



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 003, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

“ALTERA ARTIGO 1º E 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.380 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023, E A REDAÇÃO DO CAPUT DO ARTIGO 1º E A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.382, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.”

Art. 1º Fica alterado os artigos 1º e 2º e revoga o artigo 4ª da Lei Municipal nº 3.380 de 21 de dezembro de 2023.

§1º Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 3.380, de 21 de dezembro de 2023, no que diz respeito ao valor do vencimento mensal dos cargos de *Professor de Ciências/Biologia, 24 horas, e Professor de Matemática 20 horas, passando a seguinte redação:*

“Art. 1º.

Quant.	Função	Horas Semanais	Vencimento Mensal
13	Professor de Pedagogia	24 horas	R\$ 2.445,79
02	Professor de Língua Portuguesa	24 horas	R\$ 2.445,79
01	Professor de Artes	24 horas	R\$ 2.445,79
01	Professor de Ciências/Biologia	24 horas	R\$ 2.445,79
02	Professor de Matemática	24 horas	R\$ 2.445,79
01	Professor de Matemática	20 horas	R\$ 2.038,16
01	Professor de Educação Física-Escola	24 horas	R\$ 2.445,79
01	Professor de Educação Física-Oficinas	24 horas	R\$ 2.445,79
03	Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas	R\$ 1.480,79 + insalubridade
01	Motorista	44 horas	R\$ 2.165,97 + periculosidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

§2º Altera a redação do artigo 2º, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O prazo de vigência da contratação será a partir da assinatura do contrato, até o dia 20 de dezembro de 2024.

Parágrafo Único: Havendo candidato aprovado em concurso público, apto a assumir a vaga, ou o retorno de servidor afastado, o contrato será rescindido.

Art. 2º Altera a redação do artigo 1º, caput, e a redação do parágrafo Único do artigo 2º da Lei Municipal nº 3.382, de 21 de dezembro de 2023, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica Poder Executivo autorizado a contratar, até a data de 20 de dezembro de 2024, em razão de excepcional interesse público, servidores em quantidade e função de Agentes Comunitário de Saúde, conforme segue:

Art. 2º

Parágrafo Único - A contratação se dará da data da assinatura do contrato, limitada a 20 de dezembro de 2024.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 29 DE JANEIRO DE 2024.

ALDOMIR LUIZ CANTONI

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores:

Visa o presente Projeto de Lei obter autorização legislativa para proceder a alteração dos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 3.380-2023, no que se refere a Contratação Temporária de Professores a fim de garantir a oferta obrigatória destas disciplinas com a respectiva carga horária, sendo que da forma aprovada, a remuneração do cargo correspondente estava distinta aos demais cargos de mesma carga horária.

As demais alterações, se fazem necessárias em virtude de que, por força da Lei Eleitoral, não poderá haver contratações no período eleitoral, e de acordo com o entendimento da jurisprudência, a prorrogação do contrato caracteriza-se como um novo contrato. Portanto, propõe-se alterar a limitação do contrato, para que não haja prejuízos ao atendimento da população, pelos serviços prestados por tais cargos.

Considerando a necessidade de apreciação e urgência, rogamos pela aprovação do mesmo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, 29 DE JANEIRO DE 2024.

ALDOMIR LUIZ CANTONI

Prefeito Municipal

RONDINHA